



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 030/94.

Espécie do Expediente " ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.650,00

(OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM IGUAL VALOR ."

Prop onente: Legislativo Municipal

Data de entrada 22 / novembro / 19 94.

Protocolado sob n.º 1548 fl.3

A N D A M E N T O

Em sessão ordinária de 22.11.94 baixada
as Comissões de Justiça e Redação; Finanças
e Orçamentos. Após, foi aprovado por
unanimidade *mg*
Lei 1.255/94.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 030/94

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 8.650,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E
CINQUENTA REAIS) E REDUZ DOTAÇÕES OR
ÇAMENTÁRIAS EM IGUAL VALOR.

Dr. JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º.- É aberto no Orçamento vigente, um crédito Suplementar no valor de R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscientos e cinquenta reais), com a seguinte classificação :

ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE 01 - Secretaria Administrativa

2001 - 311100 - 003 : Pessoal Civil R\$ 8.650,00

Art. 2º.- O crédito aberto terá como recurso a
redução das rubricas orçamentárias :

1001 - 412001 - 002 - Equipamento e Mat.Perm.	R\$	2.500,00
2001 - 313100 - 007 - Remuneração Serv.pessoais	"	1.250,00
2202 - 312000 - 010 - Material de consumo	"	1.300,00
2203 - 312000 - 013 - Material de consumo	"	2.250,00
2203 - 313100 - 014 - Remuneração Serv.pessoais	"	600,00
2203 - 313200 - 015 - Outros Serv. encargos	"	750,00

Total = " 8.650,00

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em 22 de novembro de
1994.

Dr. JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bel. HERMINIO ANTÔNIO R.DE AZAMBUJA
Secretário da Administração

PL 030/1994 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020214 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 270874D8F4E9F4C16E10526354DF6D84





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 22 de novembro de 1994.

JUSTIFICATIVA :

Senhores Vereadores :

Como é do conhecimento do Douto Plenário, ao término do exercício as verbas vão-se escasseando e somos obrigados a fazer verdadeiros "milagres" quanto à necessidade para administração do Legislativo.

Em 09/11, conforme ofício anexo, solicitamos a suplementação ao Executivo, no valor de R\$ 20.000,00 para a rubrica de Pessoal (folhas de pagamento) e fomos atendidos somente com R\$ 12.000,00.

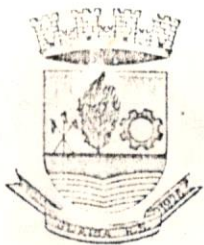
A fim de evitarmos problemas para o final do mês, estamos transferindo saldos de outras rubricas para a referida verba, o que nos dará condições de quitar o mês em curso somente para a próxima suplementação do Executivo é que solicitamos a inclusão de rubricas para a Câmara.

Na certeza de que seremos atendidos em nossa reivindicação, solicitamos seja o presente projeto votado em regime de "URGÊNCIA", pelo que agradecemos.

Atenciosamente,

Ver. Luiz Carlos L. Ferreira
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 09 de novembro de 1994.

Senhor Prefeito.

Com o presente, rogamos os bons ofícios de Sua Senhoria, no sentido de que sejam suplementadas as rubricas orçamentárias abaixo discriminadas, necessárias ao funcionamento do Legislativo no mês em curso, a serem incluídas no projeto de lei a ser encaminhado para apreciação desta Câmara, a saber :

1001 412001 002 - Equip. e Mat. Permanente	R\$ 35.000,00
2001 311100 003 - Pessoal Civil	" 20.000,00
2001 311101 004 - Subsídios	" 22.000,00
2001 311300 005 - Obrigações Patronais ...	" 1.500,00
	=====
Total =.....	R\$ 78.500,00
	=====

Contando com a sua especial atenção quanto a urgência da inclusão, colhemos o ensejo para renovar-lhe nos protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ver. Luiz Carlos G. Ferreira
Presidente

A Sua Senhoria
Dr. JOÃO COLLARES
M.D. Prefeito Municipal de Guaíba

NESTA
=====





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parócor N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

030/94

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favoravelmente.

Sala das Comissões, em

22/11/94

[Signature]
Presidente

[Signature]

[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 01

PROCESSO N.º 030/94

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

DE forma favorável.

Sala das Comissões, em

22/11/94

Henrique Lavoies
Presidente

[Signature]
Relator

[Signature]

PLL 030/1994 - AUTORIA: Legislativo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020214 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 270874D8F4E9F4C16E10526354DF6D84

